

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários. São Paulo, 23 de junho de 2017.

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - Em milhares de reais**

	2016 (Reapresentado)	2015
<b>Ativo</b>		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	407	5
	407	5
Não circulante		
Sociedades do Grupo Odebrecht (Nota 4)	199.349	
Dividendos a receber	1.563	1.563
	200.912	1.563
Investimentos (Nota 5 (b))	10.208.371	14.014.757
	10.409.283	14.016.320
<b>Total do ativo</b>	<b>10.409.690</b>	<b>14.016.325</b>

**BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - Em milhares de reais**

	2016 (Reapresentado)	2015
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>		
Circulante		
Fornecedores	399	
Impostos, taxas, salários e contribuições sociais	3.259	
Outros Passivos	15	
	3.673	
Não circulante		
Sociedades do Grupo Odebrecht (Nota 4)	4.634.161	2.579.358
	4.634.161	2.579.358
Patrimônio líquido		
Capital social (Nota 6 (a))	8.625.625	8.458.346
Reservas de lucros (Nota 6 (b))		784.220
Ajuste de avaliação patrimonial (Nota 6 (d))	(175.456)	3.666.097
Prejuízos acumulados	(2.678.313)	(1.471.696)
	5.771.856	11.436.967
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>10.409.690</b>	<b>14.016.325</b>

**DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Em milhares de reais**

	2016 (Reapresentado)	2015
<b>Operações continuadas</b>		
<b>Despesas operacionais</b>		
Gerais e administrativas	(17.153)	(4)
<b>Resultado de participações societárias</b>		
Equivalência patrimonial (Nota 5 (b))	(2.473.815)	783.806
<b>Lucro (prejuízo) operacional</b>	<b>(2.490.968)</b>	<b>783.806</b>
<b>Resultado financeiro</b>		
Resultado financeiro, líquido (Nota 7)	458.585	(106.821)
<b>Lucro líquido (prejuízo) do exercício</b>	<b>(2.032.383)</b>	<b>676.981</b>
Lucro (prejuízo) básico por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas no final do exercício (expresso em R\$ por ação) (Nota 6 (f))	(0,240)	0,106

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

**Em 1º de janeiro de 2015**

Total do resultado abrangente do exercício:  
 Lucro líquido do exercício - R\$ 0,106 por ação do capital social  
 Outros resultados abrangentes

**Total do resultado abrangente do exercício**  
 Transações de capital com os sócios:  
 Aumento de capital  
 Outros ajustes de investidas  
 Ajustes de reapresentação (Nota 2.3)  
 Destinação do lucro líquido do exercício

**Em 31 de dezembro de 2015 (Reapresentado)**

Total do resultado abrangente do exercício:  
 Prejuízo do exercício - (R\$ 0,240) por ação do capital social  
 Outros resultados abrangentes (Nota 6 (d))

**Total do resultado abrangente do exercício**  
 Transações de capital com os sócios:  
 Aumento de capital (Nota 6 (a))  
 Outros ajustes de investidas  
 Absorção do prejuízo

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Em milhares de reais**

	2016 (Reapresentado)	2015
<b>Lucro líquido (prejuízo) do exercício</b>	<b>(2.032.383)</b>	<b>676.981</b>
<b>Outros resultados abrangentes:</b>		
Itens que posteriormente transitarão pelo resultado: Ajuste de avaliação patrimonial (Nota 6 (d)) Variação cambial de investidas no exterior (Nota 6 (d))	673.474 (4.515,027) (5.873,936)	2.287.284 1.378.813 4.343.078
<b>Total do resultado abrangente do exercício</b>	<b>(2.032.383)</b>	<b>4.343.078</b>

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Em milhares de reais**

	2016 (Reapresentado)	2015
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
<b>Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>(2.032.383)</b>	<b>676.981</b>
<b>Ajustes:</b>		
Participação em sociedades controladas Equivalência patrimonial Juros e variações monetárias e cambiais, líquidas	2.473.815 (458.589) (17.166)	(783.806) 106.821 (4)
<b>Caixa aplicado nas operações</b>	<b>(17.166)</b>	<b>(4)</b>
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>		
Recursos recebidos Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	2.314.050 2.314.050	1.132.161 1.132.161
<b>Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquido</b>	<b>407</b>	<b>5</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>407</b>	<b>5</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>407</b>	<b>5</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO À DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

**1. Contexto operacional:** Em 27 de janeiro de 2014, foi constituída a MEGYERI PARTICIPAÇÕES S.A. com capital social de R\$ 400 (quatrocentos reais). Em 02 de fevereiro de 2015 a denominação social foi alterada para Odebrecht Engenharia e Construção S.A. ("OEC" ou "Companhia"), a qual é uma entidade de capital fechado e parte integrante do Grupo Odebrecht ("Grupo"), com sede em São Paulo. A partir de 31 de março de 2015, passou a ser a controladora direta da Construtora Norberto Odebrecht S.A. grupo econômico, firmou o Acordo Global com o MPF responsável por todos os atos ilícitos que integram o objeto do referido acordo, praticados em benefício dessas empresas, com exceção da Braskem S.A. ("Braskem"). Este acordo é parte de um Acordo Global coordenado pelas autoridades competentes das jurisdições brasileira, americana e suíça, no âmbito do qual a ODB, ou outra empresa de seu grupo econômico, se compromete a pagar o valor global equivalente a R\$ 3,828 milhões, em 23 anos, com parcelas anuais customizadas, sendo que nos seis primeiros anos com parcela anual de R\$ 80 milhões e parcelas progressivas nos anos seguintes, valores estes reajustados pela taxa SELIC simples. O racional do referido Acordo de Leniência é o reconhecimento de ilícitos e reparação dos danos causados, bem como a colaboração junto ao MPF e demais autoridades no tocante às investigações, buscando ainda o Grupo Odebrecht a preservação e continuidade de suas atividades, a retomada de contratação com entes públicos e ainda recebimento de recursos de bancos e entidades públicas, no Brasil e no exterior. A coligada Braskem também firmou um Acordo Global com as autoridades brasileiras, americanas e suíças. A ODB se encontra a cumprir o disposto em seus compromissos assumidos nos termos do Acordo Global. Cabe ainda ressaltar que em razão do mencionado Acordo de Leniência, o MPF se comprometeu a não propor ações de natureza cível e medidas adicionais para ressarcimento de valores em decorrência das denúncias e fatos ligados à Lava Jato, não aplicar sanções de improbidade administrativa bem como empreender gestão junto aos órgãos públicos, empresas públicas e empresas públicas de economia mista para que retirem quaisquer restrições cadastrais da ODB, da Companhia, suas controladas. A ODB, a Companhia e suas controladas seguem agora em discussão com a AGU e Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União ("CGU") para concluir o processo de adesão destes órgãos ao Acordo de Leniência firmado com o MPF. A Companhia e suas controladas seguem também em discussões junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") em razão dos atos praticados. Vale informar ainda que o âmbito do Acordo Global, o Grupo Odebrecht possui uma estrutura de atuação e especialização, com nome e reconhecimento no mercado, para dar seguimento às investigações internas, com o objetivo de apurar fatos e eventuais reflexos envolvendo suas controladas, executivos e ex-executivos, decorrentes de eventos relacionados a essa investigação. No âmbito de suas operações no exterior, a Companhia e suas controladas seguem em discussões avançadas junto às autoridades locais para o fechamento de acordos de colaboração/leniência. Até o presente momento já há acordos firmados com a República Dominicana e Equador, além das autoridades americanas, suíças e brasileiras. **Monitoramento Independente:** Os compromissos assumidos perante as autoridades signatárias do Acordo Global buscam aprimorar os controles da Companhia. Dentre o escopo do monitoramento pode-se ressaltar a avaliação da adequação do sistema de conformidade visando o cumprimento das leis anticorrupção aplicáveis bem como a implementação e eficácia dos controles internos dos processos de contratação, pagamentos e registros contábeis e documentais. Busca-se assim a prevenção de práticas ilícitas da Companhia por pelo prazo de até 3 anos, dos monitores independentes escolhidos pelas autoridades americanas e brasileiras, que trabalharão em conjunto, de maneira coordenada, e terão como principal objetivo confirmar que a Companhia e suas controladas cumprirão todos os compromissos firmados no Acordo Global. Esses monitores reportarão diretamente às autoridades supramencionadas. Trabalhos específicos e direcionados à revisão de processos e implementação de melhorias de controles, incluindo os relacionados às atividades de contratação, pagamentos e registros contábeis e documentais, estão sendo conduzidos pela Companhia no sentido de prevenir atos ilícitos em sua operação. **Ações da Administração:** O Grupo Odebrecht possui compromisso de continuamente atuar com transparência e integridade, consistente com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis, normas e regulamentos aplicáveis, bem como com as políticas do Grupo, zelando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, conforme pode ser verificada abaixo. **Sistema de Conformidade:** A Companhia iniciou o processo de implantação do Sistema de Conformidade, em 2014, com o objetivo de entender práticas e procedimentos para assegurar a conformidade dos negócios com os requisitos legais e princípios de conduta ética e responsável na tarefa empresarial. Entre os elementos do Sistema de Conformidade implementados ao longo de 2014 pela Companhia e pelas suas sociedades controladas, estão: (i) implementação do Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração; (ii) criação e plena operação dos Canais Linha de Ética disponibilizados em tempo integral para os integrantes, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e público em geral; (iii) criação do Comitê de Ética para acompanhar os processos investigativos internos, com calendário de reuniões periódicas; e (iv) o engajamento dos parceiros comerciais, através da inclusão de dispositivos contratuais, com a obrigatória adesão ao Código de Conduta do Fornecedor e à Cláusula Anticorrupção. Em 2015, as ações do Sistema de Conformidade continuaram a ser executadas, incluindo a contratação de renomado escritório de advocacia para a elaboração do relatório de conformidade independente, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para designação de conselheiros de Administração independentes na ODB, por entender que a presença de membros independentes no Conselho de Administração promove a diversidade e reforça a transparência e capacidade de julgamento independente, inclusive no que tange aos temas de Conformidade; (ii) a criação do Comitê de Conformidade da ODB, formado por membros do Conselho de Administração e com a participação de pelo menos um conselheiro independente, com o objetivo de assegurar o acompanhamento dos controles internos, da exposição a riscos e a efetiva supervisão do processo de elaboração dos relatórios financeiros; (iii) o aperfeiçoamento da atuação do Responsável por Conformidade (*Chief Compliance Officer*), que passa a reportar diretamente ao Comitê de Conformidade, sendo responsável também pela auditoria interna da ODB; e (iv) a orientação aos representantes da acionista ODB e suas controladas nos Conselhos de Administração de cada Negócio para que promovam as medidas de aperfeiçoamento da Governança e Conformidade nas respectivas Empresas nos termos dos itens de (i) a (iv) acima. Por sua vez, em maio de 2016 as medidas acima foram aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da OEC, seguindo a recomendação da ODB para o aperfeiçoamento de Governança e Conformidade: (i) aprovada a composição do Conselho de Administração com participação de conselheiros independentes, criação do Comitê de Conformidade Complementar, a OEC contratou empresa de consultoria externa de renome internacional para realizar um diagnóstico do seu Sistema de Conformidade. Em ambos os projetos, os especialistas indicaram oportunidades de melhorias prioritárias que direcionaram a implementação de melhorias que visam ao reforço do Sistema de Conformidade, em alinhamento com as melhores práticas internacionais. Adicionalmente, cumprindo seu compromisso contínuo de atuar com ética, transparência e integridade, em conformidade com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis aplicáveis, prezando pela conduta baseada em princípios e valores éticos, em abril de 2016 a ODB aprovou por meio de deliberação do seu Conselho de Administração: (i) a formalização de critérios para design

com base na avaliação dos assessores legais da Companhia, entende-se que existem elementos nos processos que são passíveis de discussão e que podem levar à improcedência de determinadas sanções requeridas. Em 1º de dezembro de 2016, a Odebrecht S.A., na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, firmou o Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal, responsabilizando-se por todos os atos ilícitos que integram o objeto do referido acordo, praticados em benefício dessas empresas, com exceção da Braskem S.A. Este acordo firmado pela Odebrecht S.A. é parte de um Acordo Global coordenado pelas autoridades competentes das jurisdições brasileira, americana e suíça, no âmbito do qual a Odebrecht S.A. se compromete a pagar o valor global equivalente a R\$ 3.828 milhões, em 23 anos, no valor de R\$ 80 milhões nos seis primeiros anos e parcelas progressivas nos anos seguintes. O referido acordo objetiva o reconhecimento dos ilícitos e reparação dos danos causados, bem como a colaboração junto ao Ministério Público Federal e demais autoridades no tocante às investigações, buscando ainda o Grupo Odebrecht, com apoio dessas autoridades, a preservação e continuidade de suas atividades, a retomada de contratação com entes públicos e ainda o recebimento de recursos de bancos e entidades públicas, no Brasil e no exterior. A Odebrecht S.A. está em discussões com a Advocacia Geral da União - AGU e com o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU para realizar acordos com esses órgãos. A Companhia e suas controladas seguem em discussões junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE em razão dos atos praticados. No âmbito de suas operações no exterior, a Companhia e suas controladas seguem em discussões junto às autoridades locais dos países onde opera para o fechamento de acordo de colaboração/leniência. Até o presente momento, já foram firmados acordos com a República Dominicana e com o Equador. Nas demonstrações contábeis das controladas da **Odebrecht Engenharia e Construção S.A.** foram constituídas provisões para fazer frente aos acordos que estão em andamento, cujos valores foram apurados com base na melhor estimativa da administração e dos consultores jurídicos envolvidos. No entanto, em função do atual estágio das negociações e dos acordos que ainda estão em curso, não foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, obtermos evidências apropriadas e concluirmos quanto à suficiência das provisões contabilizadas nem tampouco se seria necessária a substituição de provisões adicionais nas demonstrações contábeis individuais findas em 31 de dezembro de 2016. ii) **Limitação sobre os saldos relativos ao investimento na Braskem S.A.:** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, a Companhia possui participação indireta no capital da Braskem S.A. O investimento está registrado por R\$ 436.461 no balanço patrimonial individual em 31 de dezembro de 2016 e o resultado de equivalência patrimonial sobre o prejuízo da investida indireta, no montante de R\$ 69.434, está incluído no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 da **Odebrecht Engenharia e Construção S.A.** Adicionalmente, conforme descrito na Nota Explicativa nº 2.3 às demonstrações contábeis, foram efetuados ajustes retrospectivos para refletir correção de erros de exercícios anteriores efetuada pela coligada no montante devedor de R\$ 42.957 contra a conta de prejuízos acumulados e no montante devedor de R\$ 19.421 contra o resultado do exercício de 2015. No entanto, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil do investimento na Braskem em 31 de dezembro de 2016, do resultado de equivalência e dos ajustes para correção de erros efetuados, em razão dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis da investida não terem sido concluídos até a data de emissão deste relatório. Consequentemente, não foi possível determinar se haveria necessidade de ajustar esses valores. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de

auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Ênfase:** i) **Reapresentação das demonstrações contábeis individuais de 31 de dezembro de 2015:** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2.3 às demonstrações contábeis, as demonstrações contábeis individuais referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 estão sendo reapresentadas para correção de erros constantes das demonstrações originalmente apresentadas, compostas por: • Correção de erros na apuração de tributos de exercícios anteriores de controladas no valor de R\$ 1.375.279, registrados na rubrica de prejuízos acumulados. Auditamos e concordamos com esse ajuste; • Correção de erros na coligada Odebrecht Serviços e Participações S.A., referentes a apuração de tributos de exercícios anteriores no valor de R\$ 29.204, registrados na rubrica de prejuízos acumulados, e referentes a encargos financeiros sobre a apuração de tributos de exercícios anteriores, no valor de R\$ 4.835, registrados no resultado do exercício de 2015. Auditamos e concordamos com esses ajustes; • Reflexos da correção de erros efetuada pela coligada Braskem S.A., referentes a apuração de tributos de exercícios anteriores no valor de R\$ 42.957, registrados na rubrica de prejuízos acumulados, e correção de erros diversos no valor de R\$ 19.421, registrados no resultado do exercício de 2015. Conforme já mencionado no tópico "Base para Opinião Com Ressalva sobre as Demonstrações Contábeis Individuais" deste relatório, em função dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 da investida não terem sido concluídos, não pudemos auditar e concluir sobre a adequação dos referidos ajustes. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor:** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não tomamos nada a relatar a este respeito. **Outros assuntos:** i) **Auditoria dos saldos comparativos:** Os valores correspondentes às demonstrações contábeis individuais originalmente apresentadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 16 de junho de 2016, com ressalva sobre a impossibilidade de determinar, àquele momento, os desdobramentos das investigações e medidas judiciais conduzidas pela Polícia Federal no âmbito da denominada Operação Lava Jato e das consequentes ações penais e cíveis propostas pelo Ministério Público Federal, bem como sobre os respectivos impactos econômico-financeiros para a Companhia e os efeitos sobre suas demonstrações contábeis individuais em 31 de dezembro de 2015. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em

conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. **Demonstrações contábeis consolidadas:** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2.1 às demonstrações contábeis, a **Odebrecht Engenharia e Construção S.A.** elaborou suas demonstrações contábeis consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentadas separadamente dessas demonstrações contábeis individuais, sobre as quais emitimos relatório de auditoria com ressalvas, também datado de 23 de junho de 2017. Essas demonstrações contábeis individuais devem ser lidas em conjunto com as demonstrações contábeis consolidadas.

São Paulo, 23 de junho de 2017

**BDO**

BDO RCS Auditores Independentes SS

CRC 2 SP 013846/O-1

Francisco de Paula dos Reis Júnior

Contador CRC 1SP139268/O-6

Celso Luiz da Costa Lobo

Contador CRC 1SP251526/O-6